

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO Nº 162/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO,** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Paço Municipal, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, CEP-17580-000, Pompéia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – Processo nº 162/2021,** tendo por objeto a **registro de preços visando a contratação de serviços de mão de obra mecânica, retífica, hidráulica e fornecimento de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica e retífica e hidráulica, dos veículos da frota municipal da Prefeitura do Município de Pompeia/SP,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 7892/2013, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na “Sala do Setor de Licitação”, localizada no Paço Municipal de Pompeia, situado na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia, SP, CEP. 17.580-000, iniciando-se no **dia 01/03/2021, às 9h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos por via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.
- 1.5. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 9h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários e pelo site www.pompeia.sp.gov.br.
- 1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços visando a contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica,

retífica e hidráulica nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas da linha diesel/gasolina/Flex da frota municipal da Prefeitura do Município de Pompeia/SP.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As empresas interessadas poderão escolher os lotes para apresentar proposta. Não há obrigatoriedade de participar em todos os lotes.
- 3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, dos quais deverão ser endereçados a Autoridade Superior, enviado ou entregue no Setor de Licitações, ou através do e-mail licitacao@pompeia.sp.gov.br.
- 3.4. Por se tratar de manutenção da Frota Municipal do Município de Pompeia/SP, de veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas em uso, os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições, solicitadas, deverá estar instalado (s) a uma distância **NÃO** superior a **60 (sessenta) quilômetros**, da sede da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, a distância solicitada exigida é para que se cumpra o princípio da economicidade.
 - 3.4.1. Caso a empresa vencedora não possua sede no Município de Pompeia/SP, todo o transporte do maquinário do Município, para a oficina contratada, bem como o seu retorno deverá ser feito por caminhão prancha sem ônus para o Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 4.1.1. Quando solicitado os devidos reparos à contratada, a mesma deverá emitir orçamento discriminando a(s) peça(s) e serviço(s) a ser(em) executado(s), de modo que, no orçamento da mão de obra deverá especificar a quantidade de horas que cada peça necessita para ser substituída, devendo este prazo ser conferido à contratada, para execução do(s), serviço(s), conforme abaixo especificado:

Lote	Nº de Frota	Descrição Produto Serviço	Qtd Horas	Vl. Unitário	Total Bruto	% Desc.	Total Desc.	Total Liq.
-------------	--------------------	----------------------------------	------------------	---------------------	--------------------	----------------	--------------------	-------------------

- 4.1.2. O prazo citado no subitem anterior, deverá corresponder ao tempo padrão constante na tabela de cada montadora, conforme item 12.2.1 do Edital.



- 4.1.3. O Sr. Luiz Carlos Fernandes deverá elaborar os seus pedidos, bem como ficará responsável pela fiscalização da(s) peça(s) e do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e recebimento e conferência da(s) nota(s) fiscais e vistoria para posterior pagamento junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Pompeia só será responsável pelo pagamento somente da quantidade de peças e serviços que a mesma utilizar, não cabendo a mesma ressarcir a Contratada à quantidade remanescente do(s) objeto(s) licitado(s) que não for utilizado.
- 4.2. Os Departamentos e órgãos requisitantes reservam o direito de inspecionar a execução dos serviços, podendo recusá-los, solicitar que os mesmos sejam substituídos ou refeitos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita, em caso de execução imperfeita ou incompleta dos serviços.
- 4.3. As peças fornecidas pela contratada deverão ter garantia conforme estabelecido pelo Fabricante.
- 4.4. Excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação do prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que, ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificativa, por escrito e prévia autorização da autoridade superior, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal.
- 4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não aceitar a Autorização de Compra/Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (local) ou IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DAS RESTRIÇÕES

- 5.1. É vedada a participação na licitação de empresa:
- 5.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal; e/ou suspensão de participar de licitação na Prefeitura de Pompeia, por ato da Administração Pública local ou Poder Público competente, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Havendo interesse do licitante, por si ou por seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

- 6.2. Para o credenciamento do representante legal deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, se for o caso;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
 - 6.2.5. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou privado, com firma reconhecida em cartório, ou autenticação digital, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 6.3. O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
 - 6.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, bem como, na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito dos procedimentos da licitação.
 - 6.6. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – M.E. E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – E.P.P., DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) devidamente assinada pelo representante legal, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos seguintes meios:

- 7.1.1. Entrega pessoal ao Pregoeiro, através do representante legal credenciado, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - 7.1.2. Por remessa postal, através de carta registrada acompanhada de aviso de recebimento ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Pompeia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil, para a devida apreciação.
- 7.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) devidamente assinada pelo representante legal da empresa, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de abertura.
 - 7.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, endereço, nome do órgão solicitante, os seguintes dizeres:
“Envelope nº 1 – Proposta; Pregão nº ___”; Processo nº ___”, e, “Envelope nº 2 – Habilitação; Pregão nº ___”; Processo nº ___”.
- 7.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 7.2.2;
 - 7.3.2. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - 7.3.3. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: “nome do licitante”, “número da licitação”, “número do processo” e “data e horário da sessão pública do processamento do Pregão”.
 - 7.3.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a documentação do item 7.2 e a declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, elaboradas nos termos do item 7.2.1, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém, encartada dentro deste terceiro envelope.
 - 7.3.5. A remessa por via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de processamento do Pregão, bem como, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar interesse na interposição de recurso e na aceitação tácita das decisões proferidas na sessão pública.

7.3.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega ou extravios das correspondências relativas às remessas por via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.

7.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas, sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo licitante, seu representante legal ou por procurador, juntando-se a procuração.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão Social, endereço e CNPJ;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, que serão cotados pela licitante;

8.1.4. **Percentual de desconto a ser aplicado às peças e valor da hora dos serviços de mão-de-obra, isenta de rasuras, datada e assinada pelo representante legal;**

8.4. O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, ainda que tal fato tenha sido omitido no citado documento.

8.5. **Dos preços: A licitante deverá ofertar a porcentagem de desconto a ser aplicada de forma GLOBAL sobre a tabela de preços oficial do fabricante, no caso de peças, e sobre o seu valor da mão de obra.**

8.6. No preço cotado deverão estar incluídos os valores referentes aos impostos e outros custos diversos, inclusive, frete.

8.7. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado.

8.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

8.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



8.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. Em casos excepcionais, em que o equilíbrio econômico-financeiro for afetado, a Administração Pública poderá restabelecê-lo, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante prévia justificativa.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal.

9.1.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

9.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

9.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.8. Declaração de que, a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.1.9. Certidão de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.1.10. Declaração de que possui ou de que reúne condições de possuir na oportunidade da celebração da Ata de Registro de Preços, acaso vencedor, **as tabelas solicitadas no item 5.1.27 do Anexo II**, cuja apresentação é indispensável para a assinatura.

9.2. Todos os documentos de que trata o item “9” deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes e ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião competente, por cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro, das licitantes que, eventualmente, encaminharam os documentos por via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
- 10.2. Declarado encerrado o credenciamento, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados por via postal, bem como, licitantes retardatários.
- 10.3. A sessão pública será única.
- 10.4. Se, porventura, a sessão pública se estender até o horário de encerramento do expediente do órgão promotor do certame, a mesma poderá ser declarada suspensa, pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente posterior, no horário do início do expediente respectivo.
- 10.5. No julgamento das propostas será considerado o critério de **“MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, E SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA”**.

- 10.5.1. O valor da mão-de-obra hora, cujo desconto será aplicado, deverá ser ofertado pela empresa participante, que **não poderá ser superior** aos valores médios apresentados no edital (Anexo III).
- 10.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA”, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo e verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 10.6.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
 - 10.6.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
 - 10.6.3. Forem manifestamente inexequíveis;
 - 10.6.4. Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária;
 - 10.6.5. Não contiverem o desconto global mínimo apresentados no Anexo II.
- 10.7. Diante de propostas com percentuais aparentemente inexequíveis, o Pregoeiro transformará o julgamento em diligência e convocará o licitante a demonstrar sua viabilidade, mediante a apresentação dos pertinentes documentos.
- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 10.7.1. Seleção da proposta de maior desconto (percentual) e das demais com descontos de até 10% (dez por cento) superior àquela.
 - 10.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) nas condições definidas no subitem anterior (10.7.1), serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos (percentuais), até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e a ordem de lances será determinada pelo software gerencial responsável pelo processamento do pregão, dentre as licitantes empatadas.
 - 10.7.3. Em casos excepcionais, em que o software deixar de classificar automaticamente a ordem de lances das propostas empatadas, será realizado sorteio manual com a finalidade de apurar a empresa vencedora.
 - 10.7.4. Serão realizadas rodadas de lances verbais para as propostas de maior desconto (percentual) selecionadas, nos termos dos subitens 10.7.1 e 10.7.2.
- 10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto (percentual) e os demais, em ordem crescente de percentual, decidindo-se através processo de apuração do sistema.
- 10.9. Os lances verbais serão livres e deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta maior desconto (percentual).
- 10.10. A aplicação do percentual entre os lances livres incidirá sobre o total.



- 10.11. Obedecida a ordem sequencial em relação ao item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes, importará na preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 10.12. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último maior desconto ofertado, levando em consideração o disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto (percentual) com vista à redução do preço.
- 10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto (percentual).
- 10.16. O critério de aceitabilidade dos percentuais propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 10.17. Considerada aceitável a oferta de maior desconto (percentual), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto (percentual), negociará com o autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que, o mesmo será declarado vencedor.
- 10.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, que deverá ser registrada na ata respectiva, abrindo-se para tanto, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - 11.2.1. A decadência do direito de recorrer;
 - 11.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;



- 11.2.3. O encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.
- 11.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará a autoridade superior para julgamento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade superior.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá no prazo de até 10 dias, assinar a Ata de Registros de Preços, cuja minuta integra o **Anexo V**, através do seu representante legal ou procurador, no Departamento de Administração, através da Divisão de Compras e Licitação, situado na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, em Pompéia/SP, CEP: 170580-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento.
- 12.2. **Para assinatura, a(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar em até 10 dias, a seguinte documentação:**
 - 12.2.1. **Manual de Tempo Padrão de Reparos e a Tabela de Peças e Preços, bem como o Catálogo de Peças do Fabricante.**
- 12.3. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratual que lhe foi adjudicado.
- 12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação, visando à celebração da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 12.5. A convocação da licitante se dará por meio de carta registrada com aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.
- 12.6. Nessa nova sessão será respeitada a ordem de classificação.
- 12.7. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada preferencialmente por meio de emissão de nota de empenho de despesa, e, nos casos devidamente justificados e de acordo com a conveniência administrativa, por meio

de instrumento contratual, cuja minuta integra o **Anexo VI**, observado o disposto no artigo 62, § 2º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelas Comissões de Recebimento e Fiscalização e pelos diretores dos respectivos departamentos.

13.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas a Prefeitura Municipal de Pompéia e deverão conter as seguintes informações:

13.2.1. Para a mão-de-obra aplicada:

13.2.1.1. Discriminação dos serviços executados;

13.2.1.2. Tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com o Manual de Tempo Padrão);

13.2.1.3. Preço da mão-de-obra/hora (observado o valor estimado previsto neste Edital);

13.2.1.4. Desconto a ser aplicado. (observado o desconto registrado na Ata de Registro de Preços).

13.2.2. Para as peças aplicadas:

13.2.2.1. Discriminação das peças aplicadas (nomenclatura e código);

13.2.2.2. Preço das peças (conforme tabela do fabricante);

13.2.2.3. Valor do desconto (observado o percentual previsto em Ata de Registro de Preços).

13.2.3. Características do veículo:

13.2.3.1. Modelo, placa e o número de frota da Prefeitura Municipal de Pompéia.

13.3. A contratada é obrigada a apresentar, no ato do recebimento mensal, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (I.N.S.S.) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo a todos os empregados da contratada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada fica obrigada a:

14.1.1. Executar os serviços, objeto desta licitação rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Edital e seus anexos, garantindo o refazimento do serviço em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita do Departamento solicitante, sem qualquer ônus para a Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.



- 14.1.2. Não substituir os produtos (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de fazê-lo, enviar o pedido ao órgão requisitante com as devidas justificativas que, poderá ou não aceitá-la;
- 14.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preço, da Autorização de Compras mediante expedição de nota de empenho de despesa ou do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.4. Responsabilizar-se, direta e exclusiva, pelos serviços, objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a esta Prefeitura ou a terceiros, devendo especialmente:
 - 14.1.4.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de Pompéia à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
 - 14.1.4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.
- 14.1.5. Fornecer aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e obrigatórios.
- 14.1.6. Substituir ou refazer os serviços, em caso de execução imperfeita ou incompleta, sem nenhum ônus para a contratante.
- 14.1.7. Observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente a Segurança e Medicina do Trabalho, observar e cumprir as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de fornecer e fiscalizar o uso pelos seus funcionários de todos os E.P.I's e E.P.C's (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários a cada tipo de serviço.
- 14.2. O objeto somente será considerado recebido, após a conferência de praxe pelo órgão requisitante.
- 14.3. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pompéia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que:
 - 15.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 15.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou não aceitar a Autorização de compras mediante expedição de nota de empenho de despesa;
 - 15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 15.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da Autorização de Compras mediante expedição de nota de empenho de despesa;
 - 15.1.6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da Autorização de Compras mediante expedição de nota de empenho de despesa;
 - 15.1.7. Fizer declaração falsa.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo-se o prévio exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 15.3. Se a Contratada inadimplir com suas obrigações decorrentes desta licitação, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. A Contratada estará sujeita ainda a:
 - 15.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da avença, quando ocorrer inexecução total ou parcial, bem como, à rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;
 - 15.4.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da avença, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 15.4.3. A contratada ficará isenta das penalidades previstas no item anterior, se, o fato que levar o cancelamento dos registros de preços, decorrer de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, contrato e/ou autorização de compra mediante expedição de nota de empenho de despesa, devidamente comprovados e justificados, assim como por razão de interesse público ou a pedido de fornecedor, desde que ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1. A Prefeitura Municipal de Pompéia reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e, observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
 - 16.2. Fica eleito o Foro desta Cidade de Pompéia, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato ou autorização de compra mediante expedição de nota de empenho de despesa.
 - 16.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.
 - 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Contratos e Licitação até 60 (sessenta) dias após a celebração das atas de registro, os que não forem retirados no prazo serão incinerados.
 - 16.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 16.6. O Edital, a Ata, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelo site www.pompeia.sp.gov.br ou pelo fone/fax (14) 3405 1524, no horário das 08h00min às 17h00min. Esta Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.
 - 16.7. Compõem o presente Edital:
 - 16.7.1. Anexo I (Descrições do Veículos);
 - 16.7.2. Anexo II (Memorial Descritivo);
 - 16.7.3. Anexo III (Modelo de Proposta);
 - 16.7.4. Anexo IV (Modelo das Declarações);
 - 16.7.5. Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços);
 - 16.7.6. Anexo VI (Minuta do Contrato).
 - 16.7.7. Anexo VII (Termo de Ciência e Notificação)
- Pompeia/SP, 03 de fevereiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO Nº 162/2021

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica, retífica e hidráulica nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas da frota municipal da Prefeitura do Município de Pompeia/SP.

Lotes	Descrição
1	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários
2	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 02 – Caminhões
3	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 03 - Ônibus e Microônibus
4	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 04 - Máquinas Pesadas
5	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 05 - Tratores Agrícolas
6	Serviços de Retífica de Motores a Diesel dos veículos que compõem o Grupo 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários; Grupo 02 - Caminhões; 03 - Ônibus e Microônibus; 04 - Máquinas Pesadas e Grupo 05 - Tratores Agrícolas
7	Serviços de Retífica de Motores a Gasolina e/ou Etanol dos veículos que compõem o Grupo 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários
8	Serviços de Manutenção em Bombas e Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos dos veículos que compõem o Grupo 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários; Grupo 02 - Caminhões; 03 - Ônibus e Microônibus; 04 - Máquinas Pesadas e Grupo 05 - Tratores Agrícolas
9	Serviços de Manutenção Hidráulica (Bombas, Mangueiras, Mangueiras de ar p/ freio e Pistões) dos veículos que compõem o Grupo 02 - Caminhões; 03 - Ônibus e Microônibus; 04 - Máquinas Pesadas e Grupo 05 - Tratores Agrícolas

ANEXO I - PEÇAS, GENUINAS OU ORIGINAIS E SERVIÇOS.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
-------------	-------------	-------------------	----------------	------------------

01	01	17	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PASSEIOS EM GERAL E UTILITÁRIOS DA MARCA (VW, CHEVROLET, FIAT, HYUNDAI,- FLEX, GASOLINA E DIESEL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
02	02	19	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES DA MARCA (FORD, MB, VW, INTERNACIONAL, IVECO, RANDOM, ISIDOC - DIESEL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
03	03	19	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS DA MARCA (MB, AGRALE, VW, MARCOPOLO E IVECO - DIESEL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
04	04	08	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA MARCA (NEW HOLAND, FIAT, JCB, LIULONG - DIESEL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
05	05	12	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA (FOD, VALMET/VALTRA, MASSEY FERGUSSON, YANMAR, HUSQVARNA, BM - DIESEL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
06	06	56	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES A DIESEL DA MARCA (AGRALE, BM, FIAT, FORD, INTERNACIONAL, IVECO, JCB, LIULONG, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND, VALMET/VALTRA, VOLKSWAGEM, YANMAR), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
07	07	17	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES A GASOLINA/ETANOL DAS MARCAS (VOLKSWAGEM, CHEVROLET, FIAT, HYUNDAI, - GASOLINA/ETANOL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA-SP.
08	08	75	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS, BICOS INJETORES, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBO DAS MARCAS (VOLKSWAGEM, AGRALE, BM, CHEVROLET, FIAT, FORD, HUSQVARNA, HYUNDAI, INTERNACIONAL, IVECO, JCB, LIULONG, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND,

				VALMET/VALTRA, YANMAR - DIESEL, GASOLINA E ETANOL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POMPÉIAL-SP.
09	09	58	UNIDADE	PEÇAS, GENUINAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, BOMBAS E MANGUEIRAS HIDR. DA MARCA (AGRALE, BM, FIAT, FORD, HUSQVARNA, INTERNACIONAL, IVECO, JCB, LIULONG, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSSON, MERCEDES BENZ, NEW HOLLAND, VALMET/VALTRA, VOLKSWAGEN, YANMAR - DIESEL), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE POMPÉIAL-SP.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ONIBUS/MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS

Lote 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	VW Gol	2010	Flex	113
2	Chevrolet Onix 1.0	2013	Flex	129
3	Fiat Palio WK Attrac	2013	Flex	138
4	Hyundai Azera	2015	Gasolina	149
5	VW Saveiro ST	2015	Flex	151
6	VW UP	2015	Flex	152
7	VW Gol G4 1.0	2013	Flex	136
8	VW Kombi 1.0 GIV Reciclagem	2013	Flex	137
9	Furgão	2019	Diesel	161
10	VW Gol 1.6	2019	Flex	162
11	VW Voyage	2019	Flex	163
12	VW Gol	2019	Flex	164
13	VW Gol	2019	Flex	165
14	VW Saveiro	2019	Flex	166
15	VW Saveiro	2019	Flex	167
16	VW Saveiro	2019	Flex	168
17	VW Gol	2012	Flex	184

Lote 02 - Caminhões

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Ford F-4000 MWM	1989	Diesel	21

2	Ford F-4000 MWM	2001	Diesel	27
3	Caminhão MB (Reciclagem)	1980	Diesel	44
4	Caminhão VW 11140	1990	Diesel	49
5	Caminhão Ford Cargo 1317	2005	Diesel	83
6	Caminhão Ford Cargo 1317	2005	Diesel	84
7	Caminhão Ford F-14000	2003	Diesel	102
8	Mercedes Benz Atron 1719 (Bombeiro)	2013	Diesel S 10	135
9	Caminhão Internacional 4400P7 6X4	2014	Diesel S 10	140
10	Mercedes Benz Atron 1719 (Lixo)	2014	Diesel S 10	147
11	Randon Reboque	2002		150
12	Mercedes Benz Atego 1719 (Lixo)	2018	Diesel	157
13	Caminhão MB 815 Accelo	2019	Diesel	169
14	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	170
15	Caminhão Iveco Daily City	2019	Diesel	171
16	Caminhão Iveco Daily City	2019	Diesel	172
17	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	173
18	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	174
19	Carreta Reboque Isidoc Cia 501	2019		178

Lote - 03 Ônibus/Micro Ônibus

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Ônibus MB 1618	1991	Diesel	80
2	Micro Ônibus Agrale V6	2005	Diesel	85
3	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	93
4	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	94
5	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	95
6	Ônibus VW	2002	Diesel	98
7	Ônibus VW	2005	Diesel	99
8	Micro Ônibus Marcopolo A5	2003	Diesel	107
9	Micro Ônibus MB LO 812	2010	Diesel	116
10	Micro Ônibus Iveco City Class 70 C16	2011	Diesel	126
11	Ônibus VW 15190 EOD Escola	2012	Diesel	127
12	Micro Ônibus Iveco City Class 70 C17	2013	Diesel S10	134
13	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	142

14	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	143
15	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	144
16	Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM	2014	Diesel S10	145
17	VW/NEOBUS TH O MINIESC (THAYES VW_8160_OD_EURO)	2018/2019	Diesel	158
18	Micro Ônibus Volare VBL 4X4 EO	2019	Diesel	175
19	Ônibus Mercedes Benz	2019	Diesel	179

Lote - 04 Máquinas Pesadas

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Pá Carregadeira New Holland W 130	2005	Diesel	57
2	Retroescavadeira Fiat FB80.4	2004	Diesel	59
3	Pá Carregadeira Fiat FR 12	1990	Diesel	61
4	Pá Carregadeira New Holland	2010	Diesel	121
5	JCB Retroescavadeira 4x4 MWM	2013	Diesel	131
6	Motoniveladora New Holland RG 140B	2014	Diesel S10	141
7	Escavadeira Hidraulica BHM (LIUGONG) 14 T	2015	Diesel	148
8	Motoniveladora New Holland RG 170B	2018	Diesel S10	156

Lote - 05 Tratores Agrícolas

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Trator Ford 5600	1984	Diesel	50
2	Trator Ford 5600	1985	Diesel	51
3	Trator Ford 7610	1990	Diesel	53
4	Trator Valmet D229	1985	Diesel	55
5	Trator M.F. 265	1979	Diesel	56
6	Trator BM 110	2010	Diesel	115
7	Trator Valtra BM 110	2013	Diesel	130
8	Trator Yanmar	2019	Diesel	159
9	Trator Yanmar	2019	Diesel	160
10	Cortador de Grama Motorizado Husqvarma	2019	Gasolina	177
11	Cortador de Grama Motorizado Husqvarma	2020	Gasolina	181
12	Cortador de Grama Motorizado Husqvarma	2020	Gasolina	182

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO Nº 162/2021

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica, retífica e hidráulica nos veículos de passeios em geral, utilitários, caminhões Ônibus/Microônibus, Máquinas Pesadas e tratores agrícolas (Gasolina, Flex e Diesel) da frota municipal da Prefeitura do Município de Pompéia/SP.

1. HISTÓRICO

- 1.1. Devido à necessidade de agilizar o processo de manutenção dos Veículos de passeios em geral, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícolas da Prefeitura Municipal do Município de Pompéia e considerando que a manutenção preventiva aumenta consideravelmente a vida útil dos veículos, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços e fornecimento de peças originais e genuínas novas.
- 1.2. Os preços das peças e tempos de serviços deverão ser praticados de acordo com o Manual de Tempos Padrão de Reparos e o Catalogo de Peças do Fabricante, com seus respectivos preços de mercado praticados pelas concessionárias das marcas licitadas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção, objeto do contrato, a serem executados pela Contratada nos veículos da frota municipal classificam-se em:
 - 2.1.1. Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.
 - 2.1.2. Manutenção periódica preventiva: compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícola, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

- 2.1.3. Manutenção corretiva: visa tornar operacional os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- 2.2. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar condicionado.
- 2.3. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).
- 2.4. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.
- 2.5. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.
- 2.6. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.
- 2.6.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de Maquinas Pesadas e Tratores Agrícolas similares.
- 2.7. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
- 2.7.1. Para manutenção operacional, manutenção periódica e corretiva, máximo 2 (dois) dias úteis além do prazo de entrega, pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s), devidamente justificada;
- 2.7.2. Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a

fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

- 2.8. Emitir orçamento prévio, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola para realização dos serviços e aguardar autorização, para início dos serviços e manutenção, por parte da Prefeitura do Município de Pompéia, após autorização, iniciar o serviço no prazo máximo de 06:00 (seis) horas.
- 2.9. Manter por escrito os entendimentos com a Prefeitura Municipal do Município de Pompéia sobre os serviços. Os entendimentos verbais, determinados pela urgência, deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.10. Ressarcir quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da Prefeitura Municipal do Município Pompéia sob sua guarda.
- 2.11. Fornecer a Prefeitura Municipal do Município de Pompéia todas as atualizações do catálogo de peças do fabricante (Parts Catálogo), referente ao (s) modelo (s) dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da marca em uso na Prefeitura Municipal do Município de Pompéia, ocorridas na vigência do contrato.
- 2.12. Nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola em garantia de fábrica, as revisões de manutenção preventiva no período de garantia previsto no manual do proprietário, será realizada pela Concessionaria da Marca das Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.
- 2.13. Providenciar o atendimento dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola paralisados em decorrência de avarias ou defeitos em peças aplicadas, ou em serviços por ela executados, desde que estes estejam em garantia.
- 2.14. Não sendo este atendimento possível, a contratada providenciará o conserto, limitando aos serviços e peças em garantia, em oficina às suas expensas, comunicando a Prefeitura Municipal do Município de Pompéia por escrito.
- 2.15. Após a sessão do pregão, a proponente deverá apresentar a Prefeitura Municipal do Município de Pompéia, o Manual de Tempos Padrão de Reparos e o Catalogo de Peças do Fabricante, com seus respectivos preços de mercado praticados pelas concessionarias das marcas licitadas, bem como suas referências.



- 2.16. Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.
- 2.17. A Prefeitura Municipal do Município de Pompéia reserva-se o direito de sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões e normas técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do produto.
- 2.18. A Prefeitura Municipal do Município de Pompéia priorizará a utilização dos serviços e peças da CONTRATADA, mas não se obriga a fazê-lo com exclusividade, podendo recorrer a outras fontes quando tal procedimento se faça necessário; principalmente se for de extrema urgência e de pequena monta para a Contratante.
- 2.19. Os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da frota municipal deverão ser entregues testados.
- 2.20. Garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da Prefeitura Municipal do Município de Pompéia não reduz e não elimina as responsabilidades da CONTRATADA.
- 2.21. As atividades constantes neste anexo são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, podendo as mesmas serem acompanhadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal do Município de Pompéia a qualquer instante e sem aviso prévio.
- 2.22. A CONTRATADA será responsável por multas, acidentes, etc., que por ventura ocorrerem no período em que os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola estiverem a cargo da mesma.
- 2.23. Qualquer alteração processada na tabela referida no subitem 2.15 será comunicada por escrito a Prefeitura Municipal do Município de Pompeia pela CONTRATADA, que anexará à comunicação a tabela de preços atualizada fornecida pelo fabricante das marcas licitadas, tendo como início de vigência da alteração a data constante na nova listagem.
- 2.24. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante (Parts Price List), será considerado como tal aquele informado pela CONTRATADA na relação dos

serviços, aceita e autorizada pela Prefeitura Municipal do Município de Pompéia, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 2.25. Todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: combustíveis, solventes, materiais de limpeza e de consumo em geral, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já incluídos no valor da mão de obra.
- 2.26. As alterações dos preços das peças, efetuadas de acordo com os índices utilizados pelo fabricante, quando da emissão de nova tabela de preços, constituem variável externa independente das partes, e sua aplicação configura recomposição do equilíbrio contratual.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE

- 3.1. A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e reboque por guincho, ou caminhão prancha sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompéia 24:00 (vinte e quatro horas) ininterruptos, aos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da frota municipal que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos), num raio de 60 quilômetros do município de Pompeia.
- 3.2. Retirar os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola no (s) diverso (s) Departamento (s) do Município de Pompeia/SP, se necessário com serviço de guincho ou caminhão prancha, sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompeia, em até 03:00 horas após a comunicação e a devolução em até 03:00 horas após a conclusão dos serviços, conforme estabelece o Tempo – Padrão de reparos do fabricante.
- 3.3. Não sendo o serviço executado ou aprovado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento, a Contratada deverá fazer a devolução da (s) dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompéia, no (s) seu (s) respectivo (s) Departamento (s) de onde foi retirada os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores em até 03:00 horas após a comunicação da Comissão informando que o conserto não foi aprovado.
- 3.4. A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.



3.5. Se a Contratada submeter os serviços de reboque por guincho ou caminhão preencha a terceiros, os veículos contratados deverão estar aptos e regularizados junto ao DETRAN.

3.6. O prazo máximo para atendimento de chamados será de até **03 (três) horas**.

3.7. A vencedora do certame deverá ter atendimento qualificado para realização dos serviços, com corpo de mecânicos especializados, estoque de peças e ter local instalado preferencialmente no Município de Pompéia-SP, para atender o objeto da contratação.

a) – Por se tratar de manutenção da Frota Municipal do Município de Pompéia-SP, de veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Micronibus, máquinas pesadas em uso, os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições solicitadas, deverão estar instalado (s) a uma distância **NÃO** superior a **60 (sessenta) quilômetros**, da sede da Prefeitura do Município de Pompéia-SP, a distância solicitada exigida é para que se cumpra o princípio da economicidade.

b) – Quanto à exigência de localização da Contratada, se faz necessário tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Pompéia-SP, pois se a distância entre a sede do Município e a contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com deslocamento da frota municipal e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

c) -Empresas estabelecidas acima de 60 quilômetros da sede do município de Pompeia causará grandes transtornos com o tempo de deslocamento, podendo levar a longas interrupções no serviço de atendimento ao público, também dificultará a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, sendo a distância fixada em patamar razoável, diante de diversos municípios estarem dentro de tal quilometragem e possuírem diversas oficinas.

d) - É importante frisar que, caso a empresa vencedora não possua instalação no Município de Pompéia-SP, **todo o transporte** dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Micronibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas, para a oficina contratada, bem como o seu retorno deverá ser feito por caminhão prancha **sem ônus para o Município de Pompéia-SP.**

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. Utilizar nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Micronibus, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícola da frota da Prefeitura Municipal do Município de Pompeia, exclusivamente peças genuínas novas. Excepcionalmente a Prefeitura Municipal de Pompéia poderá autorizar a utilização de peças originais novas, ambas sem uso prévio.



- 4.2. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos fornecendo toda e qualquer informação à Comissão de Recebimento e Fiscalização para acompanhamento da execução do contrato.
- 4.3. Devolver a prefeitura municipal do Município de Pompéia toda as peças considerada inservível ou que necessitar ser substituída, reservando-se a prefeitura municipal do Município de Pompéia o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da (s) peça (s) retirada (s).
- 4.4. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.
- 4.5. Fornecer a Prefeitura Municipal do Município de Pompéia todas as atualizações do catálogo de peças (Parts Catálogo) referente ao (s) modelo (s) dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da marca em uso na Prefeitura Municipal de Pompéia, ocorridas na vigência do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação dos serviços, obriga-se a:
 - 5.1.1. Comprovar que é prestadora/esta prestando/ou prestou serviços mecânicos e fornecimento de peças novas, genuínas e corretivas no (s) veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da linha Diesel, Flex e Gasolina, devendo a comprovação ser feito por atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, conforme modelo no anexo III.
 - 5.1.2. Permitir a entrada em suas oficinas, de funcionários autorizados pela Prefeitura Municipal do Município de Pompéia, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
 - 5.1.3. A contratada deverá operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado, com todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção;
 - 5.1.4. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo. Somente para os fins desta licitação, entende-se como peças genuínas as que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e



foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas, produzidas pelos fornecedores das montadoras;

- 5.1.5. Possuir sistema computadorizado tipo scanner para identificação rápida e precisa de defeitos mecânicos.
- 5.1.6. Possuir sistema computadorizado para aferição e limpeza de bicos injetores;
- 5.1.7. A Contratada deverá possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas ou Tratores Agrícolas de grande porte (Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator, Retroescavadeira) que estiverem sob seus cuidados;
- 5.1.8. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
- 5.1.09. Executar os serviços através de profissional (is) qualificado (s), para as diversas atividades de manutenção, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- 5.1.10. Executar serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos previstos neste instrumento;
- 5.1.11. Não ultrapassar o período (Hora Mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola;
- 5.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;
- 5.1.13. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;
- 5.1.14. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;



- 5.1.15. Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do contrato no prazo máximo de 03 (três) horas após a autorização;
- 5.1.16. Regular, ajustar e lubrificar os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola e realizar testes mecânicos quando necessário sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompéia
- 5.1.17. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- 5.1.18. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;
- 5.1.19. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Contratante na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola, em serviço;
- 5.1.20. Dar prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 5.1.21. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 5.1.22. Atender prontamente quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização e Recebimento do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.1.23. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.24. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relacionados neste anexo ou em conexão com eles;



- 5.1.25. A contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente a Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente as NR 07 – PCMSO e NR 09 – PPRA, da Portaria no. 3.214/78 – MTb, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, assim como observar e cumprir as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de fornecer e fiscalizar o uso pelos seus funcionários de todos os E.P.I's e E.P.C's (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários a cada tipo de serviço;
- 5.1.26. Estar em situação regular no Instituto Nacional de Seguridade Social (I.N.S.S.) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) para a celebração do contrato e por ocasião de cada pagamento;
- 5.1.27. Apresentar, quando da celebração da ata de registro de preços, a tabela de preços do fabricante das marcas dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da Contratante, e manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores, bem como suas referências. Em caso de impossibilidade de se obter a tabela de preços do fabricante ou manual específico dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores, apresentar de veículos similares;
- 5.1.28. Em tudo agir segundo diretrizes da Contratante;
- 5.1.29. Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais havidos em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no conserto ou manejo dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola da Contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Deve-se garantir a defesa prévia à Contratada;
- 5.1.30. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e notas fiscais eletrônicas de materiais, para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa;
- 5.1.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários na prestação dos serviços objeto do presente Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 5.1.32. Indicar, à Contratante, um Preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização do contrato, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 5.1.33. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.34. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 5.1.35. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 5.1.36. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- 5.1.37. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- 5.1.38. A Contratada deverá apresentar cópia das notas fiscais de aquisição das peças, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste e no ato da entrega do(s) objeto(s) reparado(s), deverá a Contratada anexar a cópia das notas fiscais de aquisição das peças que por ela foram adquiridas e entregar a Contratante para averiguação da originalidade das peças.
- 5.1.39. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;
- 5.1.40. Recolher os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Micronibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola objeto do Contrato, às suas oficinas quando do recebimento das Ordens de Serviços, iniciando imediatamente os trabalhos que se fizerem necessários, observando em sua execução, as tabelas de mão de obra e de tempo – padrão de serviços e as tabelas de preços praticados pelos fabricantes, bem como os descontos concedidos em sua proposta na época da licitação, fazendo a entrega das Maquinas Pesadas e Tratores até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços;



5.1.41. Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, à exceção dos serviços de reboque, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados. A Prefeitura Municipal do Município de Pompéia reserva-se o direito de sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões e normas técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e normas do Contrato.

6.2. Fiscalizar os serviços e fornecimento, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.3. Efetuar pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com as cláusulas contratuais, e

6.4. Caberá à Comissão de Fiscalização e Recebimentos dos Departamentos:

6.4.1. Emitir “Ordem de Serviço” sempre que o (s) veículo (s) for (em) encaminhado (s) à oficina da Contratada para realização de qualquer serviço.

6.4.2. Antes da realização da manutenção corretiva e preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pela Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, deverá

6.4.2.1. Fazer levantamento de preços de peças originais de acordo com as tabelas dos fabricantes e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela Contratada;

6.4.2.2. Fazer levantamento de preços padrão de mão de obra e tempo para a execução dos serviços discriminados no orçamento da Contratada, aplicando os percentuais de descontos concedidos;



6.4.3. Depois dos levantamentos realizados, conforme subitem 6.4.2, e, estando compatível com os valores levantados, é que será aprovado o orçamento elaborado pela Contratada.

6.4.4. Autorizar por escrito o orçamento de fornecimento de peças e acessórios a serem utilizados dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícolas.

Fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

6.4.4.1. O emprego por parte da Contratada de peças originais, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;

6.4.4.2. A substituição por parte da Contratada das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais na execução dos serviços;

6.4.5. Solicitar à Contratada, serviços de reboque, após tomar conhecimento de defeito ou avarias que impossibilite o tráfego dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícolas até a oficina da Contratada, dentro do prazo de 01(uma) hora, após o chamamento.

6.4.6. Atestar a execução dos serviços da Contratada, observando os seguintes dados:

6.4.6.1. Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante;

6.4.6.2. No caso de reboque efetuado, verificar se a quilometragem rodada está compatível com a distância entre o local onde encontrava o (s) veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, Máquinas Pesadas e Tratores Agrícolas e a oficina da Contratada;

6.4.6.3. Exigir sempre da Contratada, quando da substituição de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas e genuínas, e de marca compatível àquela que está sendo substituída;

6.4.6.4. Após receber as faturas – notas fiscais – da contratada, atesta-las e anexar as respectivas Ordens de serviços.



6.4.7. Os veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, Maquinas Pesadas e Tratores Agrícola serão entregues à Contratada por meio de termo de entrega e devolvidos à Contratante por meio de termo de devolução assinado pelas partes.

Pompéial/SP, 03 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Fernandes
Chefe do Setor de Frota

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO Nº 162/2021

(MODELO PROPOSTA COMERCIAL)

Apresentamos nossa proposta para a registro de preços visando a contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica e hidráulica nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Microonibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas da linha diesel/flex e gasolina da frota municipal da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, objeto do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo nº 162/2021 , acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	GRUPO	QTDE HORAS	MARCA	Valor Máximo	% MÉDIO	VALOR PROPOSTO	% DESC. MÃO DE OBRA PEÇAS
1	GRUPO 01	500	CHEVROLET	R\$ 184,00	8,2		
2		500	FIAT	R\$ 186,00	8,2		
3		500	HYUNDAI	R\$ 188,00	8,2		
4		500	VOLKSWAGEM	R\$ 184,00	8,2		
5	GRUPO 02	1500	FORD	R\$ 246,00	8,6		
6		1500	MERCEDES BENZ	R\$ 246,00	8,6		
7		1500	VOLKSWAGEM	R\$ 246,00	8,6		
8		1500	INTERNACIONAL	R\$ 275,00	9,5		
9		1500	IVECO	R\$ 275,00	9,5		
10		1500	RANDOM	R\$ 262,50	9,5		
11		1500	ISIDOC	R\$ 262,50	9,5		
12	GRUPO 03	1200	MERCEDES BENZ	R\$ 255,00	8,6		
13		1200	AGRALE	R\$ 253,00	8,6		
14		1200	VOLKSWAGEM	R\$ 256,00	8,6		
15		1200	MARCOPOLO	R\$ 256,00	8,6		
16		1200	IVECO	R\$ 266,00	8,6		
17	GRUPO 04	1500	NEW HOLLAND	R\$ 262,00	8,6		
18		1500	FIAT	R\$ 262,00	8,6		
19		1500	JCB	R\$ 262,00	8,6		
20		1500	LIULONG	R\$ 262,00	8,6		
21	GRUPO 05	1000	FORD	R\$ 264,00	8,6		
22		1000	VALMET/VALTRA	R\$ 264,00	8,6		
23		1000	MASSEY FERGUSON	R\$ 264,00	8,6		
24		1000	YANMAR	R\$ 264,00	8,6		



25		1000	HUSQVARN S	R\$ 264,00	8,6		
26		1000	BM	R\$ 264,00	8,6		
27	GRUPO 06	500	AGRALE	R\$ 266,67	10,3		
28		500	BM	R\$ 266,67	10,3		
29		500	FIAT	R\$ 286,67	10,3		
30		500	FORD	R\$ 266,67	10,3		
31		500	INTERNACIONAL	R\$ 266,67	10,3		
32		500	IVECO	R\$ 266,67	10,3		
33		500	JCB	R\$ 286,67	10,3		
34		500	LIULONG	R\$ 283,33	10,3		
35		500	MARCOPOLO	R\$ 266,67	10,3		
36		500	MASSEY FERGUSSON	R\$ 283,33	10,3		
37		500	MERCEDES BENZ	R\$ 266,67	10,3		
38		500	NEW HOLLAND	R\$ 286,67	10,3		
39		500	VALMET/VALTRA	R\$ 286,67	10,3		
40		500	VOLKSWAGEM	R\$ 266,67	10,3		
41	500	YANMAR	R\$ 286,67	10,3			
42	GRUPO 07	500	VOLKSWAGEM	R\$ 266,67	10,3		
43		300	CHEVROLET	R\$ 260,00	10,3		
44		300	FIAT	R\$ 260,00	10,3		
45	300	HYUNDAI	R\$ 253,33	10,3			
46	GRUPO 08	300	VOLKSWAGEM	R\$ 300,00	10,3		
47		300	AGRALE	R\$ 300,00	10,3		
48		300	BM	R\$ 300,00	10,3		
49		300	CHEVROLET	R\$ 293,33	10,3		
50		300	FIAT	R\$ 316,67	10,3		
51		300	FORD	R\$ 300,00	10,3		
52		300	HUSQVARNA	R\$ 316,67	10,3		
53		300	HYUNDAI	R\$ 316,67	10,3		
54		300	INTERNACIONAL	R\$ 316,67	10,3		
55		300	IVECO	R\$ 316,67	10,3		
56		300	JCB	R\$ 320,00	10,3		
57		300	LIULONG	R\$ 320,00	10,3		
58		300	MASSEY FERGUSSON	R\$ 320,00	10,3		
59	300	MERCEDES BENZ	R\$ 300,00	10,3			
60	300	NEW HOLLAND	R\$ 320,00	10,3			
61	300	VALMET/VALTRA	R\$ 316,67	10,3			
62	300	YANMAR	R\$ 320,00	10,3			
63		150	AGRALE	R\$ 230,00	8,8		
64		150	BM	R\$ 257,50	9,8		
65		150	FIAT	R\$ 260,00	9,8		
66		150	FORD	R\$ 232,00	8,8		
67		150	HUSQVARNA	R\$ 260,00	9,8		



68	GRUPO 09	150	INTERNACIONAL	R\$ 257,50	9,8		
69		150	IVECO	R\$ 257,50	9,8		
70		150	JCB	R\$ 257,50	9,8		
71		150	LIULONG	R\$ 257,50	9,8		
72		150	MARCOPOLO	R\$ 257,50	9,8		
73		150	MASSEY FERGUSON	R\$ 232,00	8,8		
74		150	MERCEDES BENZ	R\$ 230,00	8,8		
75		150	NEW HOLLAND	R\$ 236,00	8,8		
76		150	VALMET/VALTRA	R\$ 234,00	8,8		
77		150	VOLKSWAGEM	R\$ 232,00	8,8		
78		150	YANMAR	R\$ 234,00	8,8		

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Pompeia-SP, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO Nº 162/2021

MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, __ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE/MEI

(Se for o caso)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), para tanto, eu, representante/proprietário subscrevo e assino a presente.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ
Representante/Proprietário

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP
PROCESSO Nº 162/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2.021, na sede da Prefeitura Municipal de Pompéia, situada na Dr. José de Moura Resende, nº 572, centro, Pompéia/SP é celebrado o presente compromisso entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP**, por intermédio da Exima. Sra. Prefeita Municipal **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/SP e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____-____, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, brasileiro (a), (solteiro/casado), empresário, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ CEP _____-____, de acordo com o **Processo Licitatório nº 010/2021**, com observância na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021**, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro de preços visando a contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica, retífica e hidráulica nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Microônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas, da linha diesel /Flex/Gasolina, da frota municipal da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo nº 162/2021, de acordo com os preços apurados conforme abaixo relacionado, na qual o **COMPROMITENTE** logrou-se vencedor para os itens, na seguinte conformidade:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** ao fornecimento de bens nas condições indicadas a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade dos bens registrados.

PARÁGRAFO QUARTO: O Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo nº 162/2021 e seus Anexos, integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ou da Nota de Empenho de Despesa, desde que, ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificação, por escrito e prévia autorização da autoridade superior, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO ÚNICO: - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Solicitar o fornecimento de bens daquele que detém o Preço Registrado;
- b) Realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Fornecer a **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas e,
- f) Fornecer a **COMPROMITENTE/CONTRATADA** acesso a todo e qualquer setor dos Departamentos envolvidos, visando a execução das atividades nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer os materiais e prestar os serviços de manutenção dos veículos de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observando sempre, a adequação do prazo de validade e garantia dos insumos aplicados;
- b) Executar o serviço, conforme a necessidade do **MUNICÍPIO**, mediante solicitação prévia através de expedição de autorização de compras por meio de nota de empenho de despesa, devidamente expedida pela Departamento requisitante, com no mínimo 01(um) dia útil de antecedência.



- c) As peças fornecidas pela contratada deverão ter garantia conforme estabelecido pelo Fabricante.
- d) Prestar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções, revisões de falhas e ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis;
- e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- h) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados;
- i) Atender a todas obrigações decorrentes do presente instrumento;
- j) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nessa Ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado;
- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente às entregas dos produtos, inclusive as oriundas de eventual devolução e reposição de mercadorias defeituosas;
- l) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços;
- m) Não substituir os produtos (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de fazê-lo, enviar o pedido ao órgão requisitante com as devidas justificativas que, poderá ou não aceitar;
- n) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preço, da Autorização de Compras mediante expedição de nota de empenho de despesa ou do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente a Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente as NR 07 – PCMSO e NR 09 – PPRA, da Portaria no. 3.214/78 – MTb, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, assim como observar e cumprir as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de fornecer e fiscalizar o uso pelos seus funcionários de todos os E.P.I's e E.P.C's (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários a cada tipo de serviço; p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como por contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em face dos serviços; por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a Prefeitura Municipal de Pompéia e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo a Prefeitura Municipal de Pompéia qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.
- q) Na ocasião da execução dos serviços, observar rigorosamente o prazo previsto no Manual de Tempo Padrão, conforme item 12.2.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada Departamento representado pela sua Comissão de Fiscalização e Recebimento deverá elaborar os seus pedidos, bem como ficará responsável pela fiscalização da(s) peça(s) e do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e recebimento e conferência da(s) nota(s) fiscais e vistagem para posterior pagamento junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura do Município de Pompéia só será responsável pelo pagamento somente da quantidade de peças e serviços que a mesma utilizar, não cabendo a mesma ressarcir a Contratada à quantidade remanescente do(s) objeto(s) licitado(s) que não for utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento do objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos dos instrumentos convocatórios desta Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela comissão constituída pelo **MUNICÍPIO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão executados tantas parcelas quantas forem solicitadas, devendo o município atestar o recebimento e a qualidade do serviço executado, através da Comissão de Recebimento e Fiscalização designada;

PARÁGRAFO QUARTO: No ato da entrega, o objeto poderá ser recusado, caso estejam em desacordo com o especificado no Edital e nesta Ata, ocasião em que serão devolvidos, para nova execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da notificação escrita dirigida à empresa **COMPROMITENTE**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada preferencialmente por meio de emissão de nota de empenho de despesa, e, nos casos devidamente justificados e de acordo com a conveniência administrativa, por meio de instrumento contratual, cuja minuta integra o **Anexo VII**, observado o disposto no artigo 62, § 2º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada deverá apresentar cópia das notas fiscais de aquisição das peças, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste e no ato da entrega do(s) objeto(s) reparado(s), deverá a contratada anexar a cópia das notas fiscais de aquisição das peças que por ela foram adquiridas e entregar à contratante para averiguação da originalidade das peças.

CLÁSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **COMPROMITENTE** é responsável pelos danos eventualmente causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento dos bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta Ata, serão de responsabilidade da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão consideradas despesas adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço ou bem registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelas Comissões de Recebimento e Fiscalização e pelos diretores dos respectivos departamentos.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser detalhada conforme especificações contidas no item 13.2 do Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o **MUNICÍPIO** ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O registro de preços contemplados nesta Ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não aceitar a Autorização de Compra/Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado a **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial operará seus direitos a partir da publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COMPROMITENTE**, estará sujeito, ainda a:

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da avença, quando ocorrer inexecução total ou parcial, bem como, à rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, e,

- a) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da avença, até o limite de 20% (vinte por cento);
- b) A contratada ficará isenta das penalidades previstas no item anterior, se, o fato que levar o cancelamento dos registros de preços, decorrer de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, contrato e/ou autorização de compra mediante expedição de nota de empenho de despesa, devidamente comprovados e justificados, assim como por razão de interesse público ou a pedido de fornecedor, desde que ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura da presente Ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente instrumento, elegem as partes, o Foro da Comarca de Pompéia, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Pompéia/SP, ____ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE

Município de Pompéia
Isabel Crisitina Escorce Januário

CONTRATADA

Empresa
Representante Legal

Testemunha

Nome – RG

Testemunha

Nome – RG

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 162/2021

CONTRATO Nº ____/2021

Termo de Contrato que, entre si celebram, o MUNICÍPIO DE POMPÉIA e a empresa, _____, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 44.483.444/0001-09, cujo paço municipal encontra-se situado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, em Pompéia, SP, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, RG. _____ SSP/SP, CPF. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP 17580-000, Pompéial/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **____(NOME DA EMPRESA)_____**, CNPJ.

_____, Inscrição Estadual _____, situada na rua _____(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, em _____(cidade)_____, _____(UF)_____, neste ato, representada por seu _____(sócio/gerente/administrador)_____, Sr.(a) **____(NOME)_____**, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, RG. _____ - SSP/____(UF)_____, CPF. _____, residente e domiciliado(a) na rua _____(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, em _____(cidade)_____, _____(UF)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, Processo nº 162/2021, conforme as disposições abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de mão-de-obra mecânica e fornecimento para o Município CONTRATANTE, a quantidade de peças, genuínas e originais novas, para a manutenção mecânica, retífica e hidráulica, nos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Onibus/Micronibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas da linha diesel/Flex/Gasolina, da Frota Municipal da Prefeitura do município de Pompeia/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº(s) _____, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Edital do Pregão Presencial nº 010/2021,, Processo nº 162/2021 e seus Anexos, integram o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato será formalizado mediante justificativa, de acordo com item 12.7 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo nº 162/2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A execução dos serviços objeto deste contrato, será pelo período de 12 (doze) meses, com início após a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação do prazo de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que, ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos I a VI, do §1º, do artigo 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante justificação, por escrito e prévia autorização da autoridade superior, nos termos do §2º, do mencionado dispositivo legal.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Quando solicitado os devidos reparos à CONTRATADA, a mesma deverá emitir orçamento discriminando a(s) peça(s) e serviço(s) a ser(em) executado(s), de modo que, no orçamento da mão de obra deverá especificar a quantidade de horas que cada peça necessita para ser substituída, devendo este prazo ser conferido à CONTRATADA, para execução do(s) serviço(s), conforme abaixo especificado:

Lote	Nº de Frota	Descrição Produto Serviço	Qtd Horas	VI. Unitário	Total Bruto	% Desc.	Total Desc.	Total Liq.
-------------	--------------------	----------------------------------	------------------	---------------------	--------------------	----------------	--------------------	-------------------

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo citado no “caput”, deverá corresponder ao tempo padrão constante na tabela de cada montadora, conforme especificado no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Cada Departamento, representado pela sua Comissão de Fiscalização e Recebimento deverá elaborar os seus pedidos, bem como ficará responsável pela fiscalização da(s) peça(s) e do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e recebimento e conferência da(s) nota(s) fiscais e vistagem para posterior pagamento junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE só será responsável pelo pagamento da quantidade de peças e serviços que a mesma utilizar, não cabendo a municipalidade ressarcir a CONTRATADA a quantidade remanescente do(s) objeto(s) licitado(s) que não for(em) utilizado(s).

CLÁUSULA OITAVA – Os Departamentos e Órgãos requisitantes reservam o direito de inspecionar a execução dos serviços, podendo recusá-los, solicitar que os mesmos sejam substituídos ou refeitos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita, em caso de execução imperfeita ou incompleta dos serviços.

CLÁUSULA NONA – As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia conforme estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não aceitar a Autorização de Compra / Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

PARÁGRAFO QUARTO – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a:

INCISO I – Executar os serviços, objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Edital e seus anexos, garantindo o refazimento do serviço em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da Notificação escrita do Departamento solicitante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

INCISO II – Não substituir os produtos (marca, qualidade, etc) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao órgão requisitante com as devidas justificativas, que poderá ou não as aceitar.

INCISO III – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Compras mediante expedição de nota de empenho de despesa ou do Contrato, a

compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INCISO IV – Responsabilizar-se direta e exclusiva, pelos serviços, objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros devendo especialmente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

INCISO V – Fornecer aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e obrigatórios.

INCISO VI – Substituir ou refazer os serviços, em caso de execução imperfeita ou incompleta, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

INCISO VII – Observar rigorosamente o cumprimento da legislação referente a Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente as NR 07 – PCMSO e NR 09 – PPRA, da Portaria nº 3.214/78 – MTb, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la, assim como observar e cumprir as normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de fornecer e fiscalizar o uso pelos seus funcionários de todos os EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletivo) necessários a cada tipo de serviço.

INCISO VIII – O objeto somente será considerado recebido, após a conferência de praxe pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o objeto, se estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas no item 14, do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, especialmente, no tocante às especificações dos produtos ofertados, conforme especificado de forma individual, nos itens constantes nos Anexos.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O valor total do contrato corresponde à importância de R\$ _____ (___valor por extenso___).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusos no valor estabelecido no “caput” desta Cláusula, aqueles referentes a impostos e outros custos diversos, inclusive, frete.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão consideradas despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelas Comissões de Recebimento e Fiscalização e pelos Diretores dos respectivos departamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Prefeitura Municipal de Pompéia e deverão conter as seguintes informações: **INCISO I** – Para mão-de-obra aplicada:

- a) Discriminação dos serviços executados;
- b) Tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com o Manual de Tempo Padrão);
- c) Preço da mão-de-obra/hora (observado o valor estimado previsto no edital)
- d) Desconto a ser aplicado (observado o desconto registrado na Ata de Registro de Preços)

INCISO II – Para peças aplicadas:

- a) Discriminação das peças aplicadas (nomenclatura e código);
- b) Preço das peças (conforme tabela do fabricante);
- c) Valor do desconto (observado o percentual previsto em Ata de Registro de Preços);

INCISO III – Características do veículo:

- a) Modelo, placa e o número do bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Pompéia;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA é obrigada a apresentar, no ato do recebimento mensal, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo a todos os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Caso o CONTRATANTE ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

•

DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocorrendo inadimplemento total ou parcial da avença por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita, ainda a:

INCISO I – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Avença, quando ocorrer inexecução total ou parcial, bem como, a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei,

INCISO II – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor total da Avença, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no item anterior, se, o fato que levar o cancelamento dos registros de preços, decorrer de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, contrato e/ ou autorização de compra mediante expedição de nota de empenho de despesa, devidamente comprovados e justificados, assim como por razão de interesse público ou a pedido de fornecedor, desde que ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o recolhimento de todos os tributos devidos por lei, decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Pompéia, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, digitado em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Pompéia/SP, de de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pompéia
Isabel Cristina Escorce Januário

CONTRATADA

Empresa
Representante Legal

Testemunha

Nome – RG

Testemunha

Nome – RG

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, XX de XXX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____